



Prefeitura do Município de Capinópolis

Secretaria da Administração

Lei nº 304 de 04/11/69.

Autoriza a Prefeitura Municipal a adquirir o controle acionário da E CELSA (Empresa Capinopolense de Eletricidade S.A.) e dá outras providências.

O Povo do Município de Capinópolis por seus representantes decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Capinópolis autorizada a negociar e adquirir ações da E CELSA (Empresa Capinopolense de Eletricidade S.A.) na quantidade mínima e necessária ao controle acionário daquela Empresa e se fôr, a aquisição até o total de ações representativas do seu capital.

Art. 2º - Para ocorrer às despesas resultantes desta operação fica o Poder Executivo autorizado a utilizar / os excedentes de arrecadação prevista no Orçamento, abrir crédito suplementar, crédito especial, transferir, anular, total ou parcialmente dotações orçamentárias no orçamento vigente e no de 1970, através de decreto.

§ Único - Nos exercícios subsequentes, as despesas decorrentes da presente Lei correrão por dotações próprias e serem consignadas no orçamento do Município.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Dado e passado na Prefeitura Municipal de Capinópolis aos 04 de novembro de 1969.

O Prefeito Municipal

João Batista Ferreira

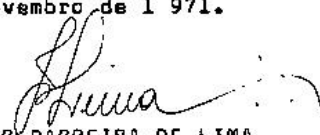
Transcrito fielmente do livro de Registro de Leis nº 4 fls. 109, com o qual conferido e achado conforme, vai assinado por mim Secretário Com o Sr. Prefeito Municipal.

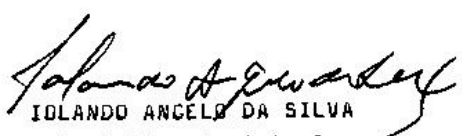
O Secretário

Arthur Machado Magnino

Secretaria da Administração Municipal, 18

de novembro de 1971.


JANEIR PARREIRA DE LIMA
-Sec. da Administração-


IDLANDO ANGELO DA SILVA
-Prefeito Municipal-